

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Processo Administrativo nº 714/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para aquisição de calcário,
solicitado pela Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 26 do mês março de do ano de 2020**, na sala 34 da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, centro, reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias nº 42 e 43/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto descrito neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 028, de 14 de março de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de calcário dolomítico, faixa “B” com no mínimo de 70 % de PRNT (a granel), com a retirada na fábrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento ao Programa de Amparo e Incentivo aos Produtores Rurais para correção de acidez no Solo, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. A licitante deverá disponibilizar o calcário, objeto desta licitação, em local no máximo à 120 km da sede do município de Restinga Sêca, observando-se o princípio da economicidade para o transporte, visto que o pagamento do frete será de responsabilidade dos produtores contemplados com o programa;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo III.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença de licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;

4.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a licitante deverá apresentar declaração, firmada por contador E por representante legal da empresa, de que se enquadra, conforme modelo constante no ANEXO VI.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o nº do item, descrição, a unidade de fornecimento e os preços unitários do objeto desta licitação, onde deverão estar compreendidos todos os custos para entrega do material, impostos, taxas, contribuições, lucro, etc.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.10.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.13. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes participantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a manifestação de intenção de recursos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.21. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, levando em consideração o **menor preço unitário por item**.

6.22. Todas as atas de julgamento deste processo licitatório serão disponibilizadas no site oficial do município de Restinga Sêca, pelo link <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>, na aba “**Atas**”.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que disponibilizará o calcário, objeto deste edital, em local a menos de 120 km da sede do município, observando-se o princípio da economicidade para o transporte.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, constante no ANEXO V;

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. As licitantes serão dispensadas da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, quando já os houver apresentado no momento do credenciamento (item 3 deste edital).

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)¹;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

¹ Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação 2: Os documentos constantes dos itens 7.1.1 a 7.1.4 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação especificada entre os itens 7.1.1 a 7.1.4 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos elencados no CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo(s) no órgão emitente do cadastro ou, obrigatoriamente, anexá-lo(s), como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A licitante beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos nos itens 7.1.2 e 7.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de número 2, ainda que com alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de habilitação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva

licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido a pregoeira, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A entrega das 1.800 (hum mil e oitocentas) toneladas de calcário deverá ser parcelada e entregue na sua totalidade no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

11.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.5. É condição para assinatura do contrato, a apresentação das seguintes declarações:

a) declaração de que a empresa não emprega servidor público, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste edital.

b) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VIII;

11.6. A licitante deverá disponibilizar o produto parceladamente, para o qual foi declarada vencedora, a partir da data de assinatura do contrato e no prazo máximo de até 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato e emissão do empenho emitido pela contratante.

11.7. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

11.8. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de fatura aprovada pela contratante, no prazo de até 10 (dez) dias.

11.9. Para efetivo pagamento, deverá constar no documento de liquidação a o número do Pregão e o número da Nota de Empenho a que se refere a entrega.

11.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.2. As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

12.4.2. Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

12.4.3. Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

12.4.4. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

12.4.5. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.6. Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material (ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.7. Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material (ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.8. Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.6. A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.7. Para os casos previstos nos subitem 12.4.7 e 12.4.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

12.8. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.9. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

12.12. O fornecedor punido suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos termos da legislação.

12.13. Além das situações previstas acima, o contrato poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14. Pela Administração, quando:

a) por razões de interesse público, devidamente fundamentados.

12.14.1. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

12.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

12.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.

12.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato (prevista no subitem 12.14.1 somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DO ORÇAMENTO:

13.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
20	543	0034	1	062	00	1062	33903031	001	37574	113.994,00

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e qualidade exigidas e de acordo com as quantidades e preços contratados;

b) A entrega do produto será de forma parcelada e o frete será de responsabilidade do produtor beneficiado, que deverá retirar sua carga de calcário dolomítico na fábrica da vencedora.

c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

g) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;

h)) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

j) Manter o objeto desta licitação estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do material;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- b) Fornecer a CONTRATADA lista contendo o total de produtores beneficiados, informando seus dados como nomes, CPF, N° Talão de Produtor, endereço e quantidade destinada a cada produtor.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do equipamento, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição do equipamento impróprio para uso;
- g) Efetuar o pagamento na data aprazada;
- h) Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- j) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme dispõe o § 1º Art. 41 da Lei 8.666/93.

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Pregoeira no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, das 08h às 12h00min e das 13h às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal.

15.5. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Restinga Sêca, setor de Licitações, sito na Rua Moisés Cantarelli, n° 368, centro, ou pelos telefones (55) 3261-3200, no horário compreendido das 08h e 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias de documentos extraídos da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de apresentação de proposta; Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento; Anexo IV - Declaração de que não emprega servidor público; Anexo V - Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação; Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo VII – Declaração de que não emprega menor; Anexo VIII – Declaração de idoneidade; Anexo IX - Minuta do Contrato.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 04 de março de 2020.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados
e aprovados pela Procuradoria Jurídica.

MARCELO SELHORST
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.896

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Toneladas	Valor unitário em R\$	Valor total R\$
1	Calcário dolomítico, faixa “B” com no mínimo de 70 % de PRNT (a granel)	Tonelada	1.800	63,33	113.994,00

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av./Rua, nº, bairro, Município de (.....), CEP, por meio de seu/sua representante legal sr(a), inscrito no CPF sob o nº, vem apresentar sua proposta de preço, conforme edital de Pregão Presencial nº 013/2020 da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca (RS), para aquisição de CALCÁRIO DOLOMÍTICO, solicitados pelas Secretaria de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

.....
Local e data

.....
Assinatura do responsável legal e carimbo

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a),
portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, para
participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº
013/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz
respeito aos interesses da representada.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante(s) legal(is) (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

A empresa, CNPJ n°.....,
com sede em, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (MODELO)**

..... (razão social), inscrito no CNPJ
n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., UF....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, de
acordo com o caput do art. 11 do Decreto 6.204/2007, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA DE CONSUMO, conforme Inciso VI do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, até a presente data, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º
do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e CRC do contador responsável)

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENOR (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/AV. nº, bairro, Município de, (UF), CEP, DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal (ais), sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

N° DO PROCESSO: 714/2020

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Restinga Sêca e a empresa para aquisição de calcário.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA (RS), CNPJ n° 87.490.306/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Salerno, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob n° 001.803.030-07 e RG sob n° 5078300091, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos n° 259, apto 402, Centro, Restinga Sêca, denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ n°, com sede à Rua/Av., n°, Município de (...), CEP, representada por, inscrito(a) no CPF sob n°, neste ato denominada CONTRATADA tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLAÚSULAS a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de calcário dolomítico, faixa “B” com no mínimo de 70 % de PRNT (a granel), com a retirada na fábrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento ao Programa de Amparo e Incentivo aos Produtores Rurais para correção de acidez no Solo, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á pelo fornecimento de calcário dolomítico, constante no termo de referência.
2.2. O prazo de execução do contrato será de até 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão do empenho emitidos pela contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor contratado para a execução do objeto corresponde a R\$...... (.....);
3.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de fatura aprovada pela contratante, no prazo de 10 (dez) dias.
3.3. Para efetivo pagamento, deverá constar no documento de liquidação a seguinte inscrição: Contrato n°, Programa de Amparo e Incentivo ao Produtor Rural.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLAÚSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DA ENTREGA:

4.1. A contratada deverá disponibilizar para entrega o material parceladamente, e em sua totalidade no prazo máximo de 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura do contrato, período que será considerado de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO MUNICIPAL:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
20	543	0034	1	062	00	1062	33903031	001	37574	

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e qualidade exigidas e de acordo com as quantidades e preços contratados;
- b) A entrega do produto será de forma parcelada e o frete será de responsabilidade do produtor beneficiado, que deverá retirar sua carga de calcário dolomítico na fábrica da vencedora.
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
- h) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- j) Entregar o objeto desta licitação estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do material e dos serviços prestados;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- b) Fornecer a CONTRATADA lista contendo o total de produtores beneficiados, informando seus dados como nomes, CPF, N° Talão de Produtor, endereço e quantidade destinada a cada produtor.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do equipamento, fixando-lhe

prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição do equipamento impróprio para uso;

g) Efetuar o pagamento na data aprazada;

h) Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

j) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

7.4. Serão aplicadas as penalidades:

7.4.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

7.4.2. Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

7.4.3. Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

7.4.4. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

7.4.5. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

7.4.6. Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material (ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

7.4.7. Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material (ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

7.4.8. Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

7.5. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

7.6. A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 7.4.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.7. Para os casos previstos nos subitem 7.4.7 e 7.4.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

7.8. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.9. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

7.12. O fornecedor punido suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos termos da legislação.

7.13. Além das situações previstas acima, o contrato poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

7.14. Pela Administração, quando:

a) por razões de interesse público, devidamente fundamentados.

7.14.1. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

7.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

7.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.

7.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato (prevista no subitem 7.14.1 somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Decreto Municipal nº 86 de 22 de setembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 013/2020.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor Lucas da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 012.080.400-06, residente e domiciliado à avenida Júlio de Castilhos, nº 1268, Restinga Sêca – RS, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Restinga Sêca, de de 2020.

PAULO RICARDO SALERNO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CPF:

CPF:

ANEXO I - OBJETO CONTRATADO

LOTE 1: Aquisição de calcário dolomítico, faixa “B” com no mínimo de 70 % de PRNT (a granel), coma retirada na fábrica, solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento ao Programa de Amparo e Incentivo aos Produtores Rurais para correção de acidez no Solo, conforme segue na tabela abaixo:

Item	Nome e especificação do equipamento	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Calcário dolomítico, faixa “B” com no mínimo de 70 % de PRNT (a granel)		Tonelada	1		
Total geral (R\$):						